

~~Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Paranavai-PR, 14 de abril de 2020.~~

~~CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES~~

~~Prefeito~~

Publicado por:

~~Roberta Cardoso Viana Ceron~~

~~Código Identificador:23B359FF~~

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

~~277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO~~

~~Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/06/2020.~~

Placa-Veículo	Auto de Infração	Data-Infração	Código-da-Infração
AAV5914	277510A000145570	06/04/2020	58194
ABK4093	277510A000145636	03/04/2020	55090
AHI4452	277510A000145567	06/04/2020	54870
AHT0C07	277510A000145634	03/04/2020	76331
AJZ7926	277510A000145564	01/04/2020	58194
ALW9797	277510A000145563	01/04/2020	58194
AML5G12	277510A000145571	07/04/2020	76331
ATM6649	277510A000145629	02/04/2020	76332
AWM6465	277510A000145633	03/04/2020	55090
AXM5C75	277510A000145652	27/03/2020	76331
AXO5215	277510A000145566	06/04/2020	55500
AXS6186	277510A000145575	07/04/2020	76331
AZQ5H30	277510A000145630	02/04/2020	55090
BAB9895	277510A000145638	06/04/2020	76332
BAHA77	277510A000145651	24/03/2020	76331
BAP4G44	277510A000145562	31/03/2020	58194
BBH0A42	277510A000145635	03/04/2020	76331
BBQ7835	277510A000145631	02/04/2020	76331
BCA3798	277510A000145632	02/04/2020	58350
IRA3857	277510A000145637	03/04/2020	76331
LZZ2108	277510A000145572	07/04/2020	76331
OTS6690	277510A000145653	03/04/2020	76331
PXQ0B90	277510A000145565	02/04/2020	76331
PZA9B21	277510A000145569	06/04/2020	58194
QJN6F59	277510A000145574	07/04/2020	58194

Publicado por:

~~Elisângela Bach Dallazane~~

~~Código Identificador:C91E153E~~

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO EDITAL Nº 03/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO

EDITAL Nº 03/2020

O Município de Paula Freitas/PR, em caráter emergencial e excepcional, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, conforme Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, bem como Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1446/2018 de 27 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município no dia 30/04/2018 - Edição 1495, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 03/2020, sob o Regime Celetista, para contratação temporária de servidores para atendimento de excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para atuarem junto ao Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal da Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, atendendo à necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprimindo a demanda nas Instituições de Ensino Municipal (Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil), no transporte municipal, Secretaria Municipal de Saúde com atuação nas Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal da Assistência Social com atuação na “Casa Lar”, tendo em vista o afastamento de servidores públicos efetivos, devido a atestados médicos, licença maternidade e licença de servidores para concorrer ao pleito eleitoral.

1.2. Os candidatos serão selecionados mediante **Avaliação de Títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional.**

1.3. As inscrições e documentações serão analisadas pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para atuarem na Organização e Avaliação de Títulos, nomeados pelo Poder Executivo Municipal.

1.4. As contratações serão feitas sob a forma de contrato de regime especial, Regime Celetista, observando-se o prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 12 (doze) meses, ou seja, que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos.

1.5. O Edital estará disponível no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e site oficial do Município <http://www.paulafreitas.pr.gov.br>. As demais etapas do processo, como divulgação dos resultados e a convocação serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP. O Processo Seletivo Simplificado terá ampla divulgação, além dos meios de comunicação já citados, será divulgado em jornal de circulação regional e demais mídias locais.

1.6. Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

1.6.1. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declare, de acordo com o **Anexo VII**, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 4.º, da Lei Estadual n.º 14.274/03.

1.6.2. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no art. 2.º da Lei Estadual n.º 14.274/03. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito à avaliação por uma comissão de verificação de pertencimento étnico-racial e responderá por qualquer falsidade de auto declaração.

1.7. Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

1.7.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 18.419/15 e n.º 16.945/11.

1.7.2. Para fazer jus à reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência.

1.7.3. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista no item 1.7.4.

1.7.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos e requisitos exigidos neste Edital ao cargo pretendido, deverá apresentar laudo médico, de acordo com **Anexo VI**, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida conforme descrição neste Edital;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do Profissional Médico Especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

1.7.5. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos. Poderá ser utilizado documento complementar ao modelo sugerido no **Anexo VI** para as comprovações especificadas no item 1.7.4.

1.7.6. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

1.8. O candidato deverá escolher apenas uma das opções de reserva de vagas (afrodescendente ou pessoa com deficiência), sob pena de desclassificação do certame.

1.9. Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção e não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

1.10. A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática no mesmo cargo da lista de ampla concorrência.

1.11. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

1.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos afrodescendentes que não foram preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

1.13. A publicação do resultado final do concurso será feita em 03 (três) listas para cada cargo, por ordem decrescente de pontuação, contendo a primeira (1ª) a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes. A segunda (2ª) lista conterá somente a pontuação dos afrodescendentes, e a terceira (3ª) lista somente a pontuação das pessoas com deficiência.

1.14. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419/2015, participará do Processo Seletivo Simplificado em equidade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação, aos critérios e aos requisitos mínimos exigidos na aprovação para todos os demais candidatos.

1.15. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa de cor preta ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2. DOS CARGOS

Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Cadastro Reserva	Remuneração Inicial Bruta
01	Motorista	40h	00	00	Sim	RS 1.748,39
02	Professor Séries Iniciais	20h	00	00	Sim	RS 1.443,08
03	Educador Infantil	40h	00	00	Sim	RS 2.886,15
04	Cuidador- Casa Lar	Jornada Intermitente	00	00	Sim	RS 1.642,67
05	Auxiliar de cuidador- Casa Lar	40h	00	00	Sim	RS 1.183,37
06	* Psicólogo/ Secretaria da Assistência Social e Secretaria da Saúde	20h	00	00	Sim	RS 1.835,83
07	Assistente Social	30h	00	00	Sim	RS 2.847,96

08	Enfermeiro	40h	00	00	Sim	RS 3.296,88
09	Técnico em Enfermagem	40h	00	00	Sim	RS 1.835,83

* Para o cargo de Psicólogo haverá listagem única, podendo o candidato prestar serviço na Secretaria Municipal da Assistência Social ou Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

3. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA CADA MODALIDADE

3.1. Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais - 20 (vinte) horas:

- 3.1.1. Formação em Nível Médio Magistério OU Licenciatura Plena em Pedagogia, OU Licenciatura em qualquer outra Área da Educação.
3.1.2. Noções Básicas de Informática.

3.2. Educador Infantil 40 (quarenta) horas:

- 3.2.1 Formação em Nível Médio Magistério, OU Licenciatura Plena em Pedagogia.
3.2.2. Noções Básicas de Informática.

3.3. Cuidador/Casa Lar (jornada intermitente), Auxiliar de cuidador/Casa Lar, 40 (quarenta) horas:

- 3.3.1. Formação em Nível Médio completo.
3.3.2. Ter 25 (vinte e cinco) anos completos na data da convocação;
3.3.3. Disponibilidade para trabalhar em períodos noturnos e de final de semana;
3.3.4. Disponibilidade de sair em viagens para acompanhar as crianças e adolescentes para a realização de exames e consultas médicas, realização de cursos entre outros.
3.3.5. Para Cuidador/Casa Lar apresentar Carteira Nacional de Habilitação com no mínimo Categoria "B".

3.4. Psicólogo 20 (vinte) horas:

- 3.4.1. Formação em Nível Superior em Psicologia e Registro no Conselho da categoria.

3.5. Assistente Social 30 (trinta) horas:

- 3.5.1. Formação em Nível Superior na área de Assistência Social e Registro no Conselho da categoria.

3.6. Motorista 40 (quarenta) horas:

- 3.6.1. Formação em Nível Médio completo.
3.6.2. Carteira Nacional de Habilitação com no mínimo Categoria "D".
3.6.3. Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte de Passageiros.

3.7. Enfermeiro 40 (quarenta) horas:

- 3.7.1. Formação em Nível Superior em Enfermagem e Registro no Conselho da categoria.

3.8. Técnico em Enfermagem 40 (quarenta) horas:

- 3.8.1. Formação em Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Regional da Categoria.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O período para realização das inscrições será a partir das 08h00min do dia 22 de ABRIL de 2020 às 16h00min do dia 20 de MAIO de 2020.
4.2. Para inscrever-se o candidato deverá **ENTREGAR na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, sito à Avenida Agostinho de Souza, nº 550 – Centro - Paula Freitas-PR os seguintes documentos DENTRO DE ENVELOPE LACRADO:**
4.2.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida de acordo com o **Anexo I**;
4.2.2. Fotocópia legível do RG e CPF;
4.2.3. Formulário de Cadastro de Títulos, de acordo com o **Anexo II**, juntamente com a cópia legível dos documentos comprobatórios dos títulos.

Obs: Não será aceito envelope que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato e informações abaixo:

À COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS CADASTRO DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Número de inscrição: _____

4.2.4. NÃO SERÃO AVALIADOS OS DOCUMENTOS:

- a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
c) cuja fotocópia esteja ilegível;
d) sem data de expedição;
e) de doutorado ou mestrado concluído no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

4.2.5. As pontuações estão disponíveis de acordo com o **Anexo III** deste Edital.

4.2.6. Para comprovação de tempo de serviço no setor privado, só será aceita Declaração do contratante, carimbada e devidamente assinada, constando o CNPJ da empresa e impressa em papel timbrado.

4.2.7. Os Requisitos e Atribuições do Cargo estão disponíveis no **Anexo IV**.

4.2.8. Após o período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento.

4.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros no preenchimento do documento.

4.2.10. **Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o cargo.** Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um título de especialização será considerado como requisito do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos de acordo com o **Anexo III**.

4.2.11. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

4.2.12. Para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

4.3. NÃO SERÃO REALIZADAS FOTOCÓPIAS OU IMPRESSÕES DE NENHUM DOCUMENTO NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

4.4. **NÃO** será conferido nenhum documento no ato de inscrição. A equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto somente irá protocolar as inscrições e documentos recebidos.

4.5. Não será permitida a inscrição para mais de um cargo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo consistirá em **análise e conferência de documentos** a serem realizadas em sessão reservada pelos Membros da Comissão Temporária, para o Processo Seletivo Simplificado de Contratação e Cadastro de Reserva, referente ao Edital nº 03/2020, acordo com os critérios apresentados no Termo.

5.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

5.2.1. Comprovar maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

5.2.2. Se persistir o empate, considerará a maior pontuação obtida nos requisitos “tempo de serviço”;

5.2.3. Persistindo novamente o empate, considerará a maior pontuação obtida nos títulos;

5.2.4. Permanecendo o empate, o mesmo será feito por meio de sorteio, desde que persistam os empates depois de aplicados todos os critérios acima.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação final em ordem decrescente.

6.2. O resultado do Processo Seletivo, com a classificação dos candidatos será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e site oficial do Município <http://www.paulafreitas.pr.gov.br>.

6.3. A convocação dos candidatos será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e site oficial do Município <http://www.paulafreitas.pr.gov.br>, de acordo com a demanda no decorrer do ano letivo. O candidato terá até **05 cinco dias úteis** para apresentar a documentação necessária para a formalização do contrato de trabalho, a contar da data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

6.4. Após a análise dos Recursos pela Comissão Examinadora, a lista definitiva será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e site oficial do Município <http://www.paulafreitas.pr.gov.br>.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá entrar com Recurso, de acordo com o **Anexo V** contra a classificação. Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, por escrito e protocolados no departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, direcionado à Comissão Examinadora, sito à Avenida Agostinho de Souza, nº 646 - Centro, Paula Freitas - PR, CEP 84630-000.

7.2. O recurso deverá conter dados que informe a identidade do reclamante e o número de inscrição, sob pena de indeferimento liminar, subscrito pelo próprio candidato.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação será na ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo.

8.2. A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.

8.3. A Contratação será realizada diretamente pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paula Freitas, situado na Av. Agostinho de Souza, 646, Centro, Paula Freitas - PR.

8.4. **No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:**

8.4.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

8.4.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos OU 25 anos completos para assumir o cargo de Cuidador - “Casa Lar” ou Auxiliar de Cuidador - “Casa Lar”;

8.4.3. Se masculino, ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

8.4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

8.4.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

8.4.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

8.4.7. Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais:

8.4.7.1. Carteira de Identidade - Cópia autenticada em cartório;

- 8.4.7.2. CPF - Cópia autenticada em cartório;
- 8.4.7.3. Título de Eleitor - Cópia autenticada em cartório;
- 8.4.7.4. Carteira de Trabalho - Cópia autenticada em cartório;
- 8.4.7.5. Apresentar Atestado de Saúde de acordo com o **Anexo IX**, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
- 8.4.7.6. Uma Foto 3x4 recente.
- 8.4.7.7. Número do PIS/PASEP.
- 8.4.7.8. Declaração de Idoneidade Profissional **Anexo VIII**.
- 8.4.7.9. **Cópia autenticada em cartório de todos os documentos comprobatórios de escolaridade mínima constantes no Cadastro de Títulos, de acordo com o Anexo II.**
- 8.4.7.10. Certidão Negativa da Justiça Federal referente a Processos Criminais relativos a Crimes de Homicídio, Roubo, Estupro e Corrupção de Menores.
- 8.5. O contrato de trabalho será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- 8.6. Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários.
- 8.7. **O candidato que não comprovar a Escolaridade ou Títulos informados no ato da inscrição será excluído da lista de classificação.**
- 8.8. Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de afrodescendente ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.
- 8.9. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de afrodescendentes e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.
- 8.10. O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.
- 8.11. Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.
- 8.12. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.
- 8.13. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho, de acordo com o **Anexo IX**.
- 8.14. Independentemente do prazo da inaptidão temporária, apresentado em virtude das licenças do item 8.12, somente gerará direito à convocação caso o candidato apresente atestado de saúde ocupacional, de acordo com o **Anexo IX**, comprovando aptidão ao trabalho.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A falsidade de afirmação e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará em eliminação do candidato.
- 9.2. A aprovação e classificação da Análise de Títulos, não obriga a contratação do candidato, sendo este critério da Administração, de acordo com a necessidade do serviço público.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos pelos Membros da Comissão Temporária, para o Processo Seletivo Simplificado de Contratação e Cadastro de Reserva, referente ao Edital nº 03/2020, deste PSS.
- 9.4. É dever do candidato manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo.
- 9.5. O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
- 9.6. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas, Paraná, será responsável pelas inscrições, divulgação do quadro de vagas, divulgação da classificação dos candidatos e organização de distribuição de vagas.
- 9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, de que trata o presente Edital.
- 9.8. O cronograma deste Processo Seletivo Simplificado está disposto no **Anexo X**.

Paula Freitas, 15 de abril de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI

Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO:

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO: SEXO () F () M

ENDEREÇO:

RUA Nº.....

BAIRRO: CEP:

MUNICÍPIO: ESTADO.....

CONTATO:

TELEFONE:

E-MAIL:

PAULA FREITAS, de de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO II CADASTRO DE TÍTULOS

NOME COMPLETO:

RG: CPF

NOME DO CURSO	Nº DE HORAS
TOTAL DE HORAS	

Assinatura do Candidato

ANEXO III

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

PROFESSOR (20h) EDUCADOR INFANTIL (40h)

REQUISITOS*	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Diploma nível médio na modalidade magistério / formação de docentes.	25	25
Diploma de curso em nível superior de licenciatura plena em Pedagogia.	30	30
Diploma de nível superior em qualquer licenciatura na área da educação.	10	10
Certificado de Pós-Graduação (Especialização com carga horária superior a 360 horas) em áreas da Educação.	05	15
Certificado de Mestrado na área da Educação.	10	10
Tempo de serviço em docência na Educação Infantil ou Séries Iniciais comprovado em carteira. Será aceito tempo de estágio comprovado com Declaração devidamente carimbada e assinada por órgão expedidor.	1,0 a cada 06 meses completos	20
Tempo de serviço em docência no Ensino Fundamental Séries Finais, Médio, Superior ou Técnico, comprovado em carteira.	1,0 a cada 06 meses completos	10
Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na Área da Educação concluídos no período de 01/01/2015 até a data de publicação do referido edital.	Certificado de: 30h até 60h: 2,0 pontos por título. Certificado de: 61h ou mais 5,0 ponto por título.	30

PSICÓLOGO (20h) - Secretaria Municipal de Saúde PSICÓLOGO (20h) - Secretaria Municipal de Assistência Social ASSISTENTE SOCIAL (30h) - Secretaria Municipal de Assistência Social

REQUISITOS*	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Certificado de Pós-Graduação (Especialização com carga horária superior a 360 horas) na área da inscrição.	05	15
Certificado de Mestrado na área da inscrição.	10	10
Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na área da inscrição, concluídos no período de 01/01/2015 até a data de publicação do referido edital.	Certificado de: 30h até 60h: 2,0 pontos por título. Certificado de: 61h ou mais 5,0 ponto por título.	30
Tempo de Serviço na área da inscrição, comprovado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho. Será aceito tempo de estágio na área da inscrição.	1,0 a cada 06 meses completos	20

CUIDADOR – CASA LAR (JORNADA INTERMITENTE) AUXILIAR DE CUIDADOR – CASA LAR (40H)

REQUISITOS*	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO PONTOS
Diploma nível médio na modalidade magistério / formação de docentes.	25	25
Diploma de curso em nível superior de licenciatura plena em Pedagogia.	30	30
Diploma de nível superior em qualquer licenciatura na área da educação.	20	20
Cursos de Aperfeiçoamento - na área afim - criança e adolescente, sendo que serão considerados para avaliação certificados de cursos, treinamentos realizados nos últimos 05 anos com carga horária mínima de 8h.	4 pontos por certificado	20
Tempo de serviço com Carteira Assinada ou Contrato de Trabalho com serviço relacionado ao cargo, tais como: Babá, Estagiário em Colégios e/ou CMEIS.	1,0 a cada 06 meses completos	50

MOTORISTA (40H)

REQUISITOS*	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO PONTOS
Diploma em Curso de Nível Superior em qualquer Licenciatura.	20	40
Cursos de Aperfeiçoamento - na área afim - sendo que serão considerados para avaliação certificados de cursos, treinamentos realizados nos últimos 05 anos com carga horária mínima de 8h.	4 pontos por certificado	30
Tempo de serviço na função de Motorista comprovado em carteira.	1,0 a cada 06 meses completos	50

ENFERMEIRO (40h)

REQUISITOS*	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Certificado de Pós-Graduação (Especialização com carga horária superior a 360 horas) na área de Enfermagem.	05	15
Certificado de Mestrado na área de Enfermagem.	10	10
Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na Área de Enfermagem concluídos no período de 01/01/2015 até a data de publicação do referido edital.	Certificado de: 30h até 60h: 2,0 pontos por título. Certificado de: 61h ou mais 5,0 ponto por título.	30
Experiência Comprovada na área de Atenção à Primária e/ou Unidade de Estratégia Saúde da Família, por período superior a seis (06) meses comprovada em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho.	04 pontos por ano	30
Experiência comprovada em outros pontos de atenção a Saúde, quer seja em serviços públicos hospitalares ou privados, por períodos superiores a seis (06) meses, comprovada em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho.	02 pontos por ano	20

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h)

REQUISITOS*	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
-------------	-----------	------------------------

Certificado de Nível Superior na área de Enfermagem.	20	20
Experiência Comprovada na área de Atenção à Urgência e à Emergência, por período superior a seis (06) meses comprovada em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho.	04 pontos por ano	30
Curso prático de aperfeiçoamento e/ou atualização na área com no mínimo 40 horas de duração atestadas no certificado;	03 pontos por curso até 10 cursos	20
Experiência comprovada em outros pontos de atenção à saúde quer seja em serviços públicos hospitalares ou privados, por períodos superiores a seis (06) meses, comprovada em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho.	03 pontos por ano	50

ANEXO IV**REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO****CARGO: Professor Anos Iniciais e Educador Infantil**

REQUISITOS: Nível Médio Magistério Ou Licenciatura Plena na Área de Pedagogia Ou Licenciatura Plena na área da Educação e Noções Básicas de Informática.

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino, construído de forma coletiva; Elaborar, com a equipe pedagógica, a Proposta Pedagógica Curricular do estabelecimento de ensino, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais; Participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros e materiais didáticos, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino; Elaborar seu Plano de Trabalho Docente; Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão crítica do conhecimento pelo aluno; Proceder à reposição dos conteúdos, carga horária e/ ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, assegurando prioritariamente o direito do aluno; Proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino; Promover o processo de recuperação concomitante de estudos para os alunos, estabelecendo estratégias diferenciadas de ensino e aprendizagem, no decorrer do período letivo; Participar do processo de avaliação educacional no contexto escolar dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento do pedagogo, com vistas à identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário;. Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem; Participar de reuniões, sempre que convocado pela direção; Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra qualquer tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero e orientação sexual, credo, ideologia, condição sócio-cultural; Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno, no processo de ensino e aprendizagem; Participar de reuniões e encontros para planejamento e acompanhamento, junto ao professor de Serviços e Apoios Especializados, da Sala de Apoio à Aprendizagem, da Sala de Recursos e de Contra turno, a fim de realizar ajustes ou modificações no processo de intervenção educativa; Estimular o acesso a níveis mais elevados de ensino, cultura, pesquisa e criação artística; Participar ativamente dos Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em Ata; Propiciar ao aluno a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, visando ao exercício consciente da cidadania; Zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica; Cumprir o calendário escolar, quanto aos dias letivos, horas aula e horas-atividade estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Cumprir suas horas-atividade no âmbito escolar, dedicando-as a estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da Secretaria Municipal da Educação; Manter atualizados os Registros de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e secretaria escolar, deixando-os disponíveis no estabelecimento de ensino; Participar do planejamento e da realização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desempenhar o papel de representante de turma, contribuindo para o desenvolvimento do processo educativo; Dar cumprimento aos preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa; Participar, com a equipe pedagógica, da análise e definição de Programas a serem inseridos no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino; Comparecer ao estabelecimento de ensino nas horas de trabalho ordinárias que lhe forem atribuídas e nas extraordinárias, quando convocado; Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; Participar da avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação; Trabalhar a temática da Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro brasileira, Africana e Indígena nas disciplinas, quando o conteúdo exigir; Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino em que atuar; Utilizar adequadamente os espaços e materiais didático-pedagógicos disponíveis, como meios para implementar uma metodologia de ensino adequada à aprendizagem; Atuar no estabelecimento de ensino sede, nas organizações coletiva e individual, como também nas Ações Pedagógicas Descentralizadas, autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação; Conhecer e respeitar a Legislação Educacional.

CARGO: Assistente Social - Secretaria Municipal de Assistência Social

REQUISITOS: Formação em Nível Superior na área de Assistência Social e registro no Conselho da categoria.

ATRIBUIÇÕES: Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária; Definição de bases de financiamento da política municipal de Assistência Social, considerando as determinações do sistema único de Assistência Social, compreendendo os níveis de complexidade, territorialização e contrapartida; Formular a política municipal de Assistência Social; Elaborar o plano municipal de assistência social; Elaborar o orçamento da política municipal de assistência social; Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos ampliando o acesso aos bens e serviços sócios assistenciais básicos e especiais em áreas urbana e rural; Organizar e gerir a rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade de serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais existentes em sua área de abrangência, respeitando uma das diretrizes da política nacional de assistência social – comando único da política de assistência social no município; Executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta e coordenar a execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; Definir padrões de qualidade, formas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais e não governamentais de âmbito local; Articular-se com outras políticas setoriais de âmbito municipal com vistas à inclusão dos destinatários da política de assistência social; Participação com outros órgãos do governo federal e estadual na execução, acompanhamento e avaliação do benefício de prestação continuada; Atender o público usuário da política de assistência social constituída por cidadãos (ãs) e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos excluídos, com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, através de serviços sócios assistenciais básicos e especializados; Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de assistência social, respeitando as diretrizes preconizadas pela política nacional de assistência social: comando único das ações, participação da população, primazia da responsabilidade do estado e centralidade na família; e os princípios: supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica, universalização dos direitos sociais,

respeito a dignidade do cidadão, igualdade de direitos no acesso ao atendimento, divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos sócio assistenciais, dos critérios para sua concessão e controle das ações, com o envolvimento e articulação do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Pessoas com Deficiência; Conselho Municipal de Saúde; Conselho; Municipal de Educação; Conselho Municipal do Trabalho; Conselho Municipal do Idoso e outros; Executar outras atividades afins no âmbito de sua competência; Executar tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CARGO: Psicólogo

Secretaria Municipal de Assistência Social:

REQUISITOS: Curso Superior em Psicologia e registro no Conselho da categoria.

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura; Trabalhar pela autonomia, independência e transformação da realidade de sujeitos em situação de risco e vulnerabilidade social; Atuar de forma comprometida com a promoção de direitos, de cidadania, da saúde, com a promoção da vida e que leve em conta o contexto no qual vive a população atendida; Propor a partir das intervenções, atravessar o cotidiano de desigualdades e violências a estas populações, visando o enfrentamento e superação das vulnerabilidades, investindo na apropriação, por todos nós, do lugar de protagonista na conquista e afirmação de direitos; A atuação do psicólogo deve se voltar para a valorização dos aspectos saudáveis presentes nos sujeitos, nas famílias e na comunidade, contribuindo para resgatar os vínculos do usuário com a Assistência Social; Atuar na prevenção e na promoção da qualidade de vida dos usuários; Promover e fortalecer vínculos sócio afetivos, de forma que as atividades de atendimento prestadas pela Proteção Social Especial, responsável pelo atendimento às famílias e aos indivíduos com seus direitos violados, mas que ainda estejam com os vínculos familiares, mesmo tênues, e que se encontrem em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de violência física, sexual, psicológica, exploração sexual, negligência, uso de drogas e trabalho infantil, entre outros; Atuar no Programa de Execução de Medidas Sócio Educativas visando realizar intervenções técnicas pontuais para introduzir ao adolescente a questão da responsabilidade de seus atos. Oferecendo orientações ao adolescente e sua família para que encontrem alternativas que possam garantir um futuro digno ao adolescente; Atuar na abordagem psicossocial, isto é uma abordagem que procura compreender as relações entre a sociedade, a família e as pessoas, através de projetos de orientação e encaminhamento a serviços em toda rede sócio assistencial; Participar das entrevistas, visitas domiciliares, no atendimento e acompanhamento familiar seja ele individual ou coletivo; Prestar acompanhamento psicológico as crianças e adolescentes, bem como, a orientação aos seus responsáveis, sendo comum a solicitação por parte do Poder Judiciário documentos escritos tais como: pareceres, atestados, declaração, laudos / relatórios para serem anexados a processos judiciais quando se fizerem necessários; Prestar escuta qualificada, individual ou grupal visando à identificação da necessidade dos indivíduos e famílias, promovendo o encaminhamento adequado a cada caso específico, trabalhando com as famílias, as relações interpessoais, objetivando identificar a existência de conflitos individuais e grupais com vista ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários; Trabalhar frente aos diversos tipos de violência no qual o usuário se encontra em uma situação de risco através do atendimento ao sujeito vitimizado e seus familiares; Trabalhar com as famílias e com as crianças e adolescentes para que se conscientizem acerca das implicações legais e psicológicas pertinentes a sujeição de crianças e adolescentes ao trabalho e a exploração infanto-juvenil; Atuar frente à Casa Lar; Prevenir o agravamento da situação, promover a interrupção do ciclo de violência; Contribuir para devida responsabilização dos autores da agressão ou exploração; Favorecer a superação da situação de violação de direitos, a reparação de violência vivida, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a potencialização da autonomia e o resgate da dignidade; Contribuir no sentido de considerar e atuar sobre a dimensão subjetiva dos indivíduos, favorecendo o desenvolvimento da autonomia e cidadania; Participar de todas as ações que envolvem a Secretaria de Assistência Social, articulando a sua atuação a um plano de trabalho elaborado em conjunto com a equipe interdisciplinar; Participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos; Participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos visando incrementos, planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria Municipal da Saúde:

Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou de grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela. Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento de saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes. Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc; Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimento de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; Realizar pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições

CARGO: Motorista

REQUISITOS: Ensino Médio, possuir Carteira Nacional de Habilitação com no mínimo Categoria “D”.

ATRIBUIÇÕES: Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e a parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando pequenos reparos, para assegurar o seu perfeito estado; Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Realizar o transporte escolar segundo os horários e itinerário pré-estabelecidos; Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-las às autoridades

competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização; Transportar materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

CARGO: Cuidador/Casa Lar e Auxiliar de cuidador/Casa Lar

REQUISITOS: Formação em Nível Médio completo; Ter no mínimo 25 (vinte e cinco) anos; Disponibilidade para trabalhar em períodos noturnos e de final de semana; Disponibilidade de sair em viagens para acompanhar as crianças e adolescentes para a realização de exames e consultas médicas, realização de cursos entre outros.

ATRIBUIÇÕES: Organização da rotina doméstica e do espaço residencial; Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Relação afetiva personalizada com cada criança e/ou adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; Capacidade de trabalhar em situações complexas e de stress; Comportamento ético nas relações sociais e de trabalho; Habilidade para redação periódica de relatórios; Zelo, assiduidade, responsabilidade, pontualidade; Trabalhar junto à rede de parceiros do Serviço de Acolhimento; Trabalhar junto à rede de proteção e atendimento a criança e ao adolescente do município; Capacidade em prestar cuidados básicos de higiene e alimentação com o público atendido (crianças e adolescentes de 0 à 18 anos) Habilidade de trabalhar em equipe; Habilidade com a organização da rotina doméstica e do espaço residencial; Habilidade em estabelecer relações afetivas, e de empatia primordialmente com a faixa etária do público atendido (crianças e adolescentes de 0 à 18 anos) Facilidade em expressar afeto; Habilidade em desenvolver atividades lúdicas e recreativas; Habilidade na inserção e manutenção da rotina diária das crianças e adolescentes acolhidos; Capacidade de estabelecer regras e limites; Possuir práticas educativas adequadas que favoreçam comportamentos pró-sociais de crianças e adolescentes; Assiduidade; Pontualidade; Discricção; Lealdade; Respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Respeitar a hierarquia da instituição; Cumprir com as orientações dadas pela equipe técnica e coordenação da instituição; Cumprir com as regras estabelecidas pela equipe técnica e coordenação da instituição; Cumprir com o preenchimento de instrumentos facilitadores e de monitoramento e avaliação do serviço de acolhimento; Levar ao conhecimento de coordenação da instituição e/ou autoridade superiores irregularidades de que tiver ciência; Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.

CARGO: Enfermeiro - Secretaria Municipal de Saúde

REQUISITOS: Formação em Nível Superior em Enfermagem acompanhado do registro no Conselho da categoria.

ATRIBUIÇÕES: Executar diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes; Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico; Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do Médico, para assegurar o tratamento ao paciente; Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos; Promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes; Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc.; Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar; Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão; Desenvolver o programa com adolescentes e trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc.; Executar a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; Fazer cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano; Participar de reuniões de caráter administrativo técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados; Área de Atuação: O ocupante do cargo poderá executar suas funções na área da Saúde.

CARGO: Técnico em Enfermagem - Secretaria Municipal de Saúde

REQUISITOS: Formação Curso Técnico em enfermagem acompanhado do registro no Conselho da categoria.

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho; Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o Enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para a prevenção da desnutrição; Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes; Preparar e esterilizar o material e o instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as normas e as rotinas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos; Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob a supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na instituição; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar, Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrarlos eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatório e controle estatístico. Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; Realizar atividades na a promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio; Auxiliar na preparação do corpo após óbito; Participar de programas de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e

programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

ANEXO V FORMULÁRIO DE RECURSO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Nome do Candidato: _____
RG: _____
Nº Inscrição _____
Área de inscrição: _____
Justificativa do candidato - Razões do Recurso. _____

Paula Freitas, de de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO VI LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____
RG: _____ UF: _____
CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Sexo: _____
A - Tipo da Deficiência: _____
B - Código CID: _____
C - Limitações Funcionais: _____
D - Função pretendida: () Professor 20h. () Professor de Educação Infantil 40h
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
() COMPATÍVEL para exercer a função de _____
() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____

Paula Freitas, _____ de _____ de 2020.

Médico Examinador/Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

ANEXO VII AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA DE COR PRETA OU PARDA

Eu, _____, abaixo assinado (a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____ UF _____ filho (a) de _____ e de _____ Estado Civil _____, residente _____ município de _____ RG nº _____, UF _____ expedida em ____/____/____ órgão expedidor _____, e CPF nº _____.

CONVOCADO (A) pela lista de afrodescendentes para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Paula Freitas - PR, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa de cor () preta () parda. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Paula Freitas, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PROFISSIONAL

Eu, _____ abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) de RG nº _____ e CPF nº _____, em atendimento ao item 8.4.7.8 declaro que, para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Paula Freitas, ____ de ____ de 2020.

Nome do Candidato:

**ANEXO IX
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

Função pretendida: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer a função de _____

() INAPTO para exercer a função de . _____

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ____/____/____.

Local: _____ Data: ____/____/2020.

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação.

Eu ____ RG ____ declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Paula Freitas, de de 2020.

Nome e Assinatura do Candidato:

ANEXO X**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	15/04/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	22/04/2020 a 20/05/2020
AValiação DA COMISSÃO EXAMINADORA	21/05/2020 a 27/05/2020
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	29/05/2020
PRAZO PARA RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	01/06/2020 a 02/06/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO - JULGAMENTO DE RECURSOS	04/06/2020
RESULTADO FINAL	05/06/2020

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:38937D5B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020**JUSTIFICATIVA**

1. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO REFRIGERADOR MARCA INDREL MODELO RVV 22 D (VSS)- Nº DE SERIE:041.331 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	SV	MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REFRIGERADORMODELO RVV22D		1.460,00	1.460,00
Total						1.460,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.